



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR**

Publicado no DO de 27 de maio de 2

RESOLUÇÃO CEJUR Nº 17, DE 26 de maio de 2020.

Institui e regulamenta a realização de aulas e palestras virtuais por meios eletrônicos, em razão da pandemia do COVID-19, para os alunos residentes integrantes do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município

A COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGM-NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020 que declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.604/2020, que restabelece as atividades internas presenciais na Prefeitura Municipal de Niterói, a partir de 25 de maio de 2020, como parte do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.605/2020, que prorroga até 30 de junho as medidas restritivas de isolamento social para redução da transmissão do SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do Programa de Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município de Niterói;

RESOLVE:

Art. 1º O retorno das aulas ou palestras semanais do Programa de Residência Jurídica será realizado de forma remota, através de aplicativos tecnológicos de áudio e vídeo compartilhados (preferencialmente via aplicativo Zoom), com a presença obrigatória dos alunos-residentes, às sextas-feiras no horário de 14h às 16h, a contar de 5 de junho de 2020.

Parágrafo único - Na hipótese de impossibilidade de se realizar a aula ou palestra no dia programado, a substituição ocorrerá às quartas-feiras, no mesmo horário.

Art. 2º As atividades seguirão o cronograma previsto para o módulo de aulas já iniciado e disponibilizado pelo CEJUR, conforme anexo.

Art. 3º O *link* de acesso a cada atividade semanal será disponibilizado pelo CEJUR aos alunos e ao procurador palestrante no dia da aula, na parte da manhã.

§1º Os alunos-residentes deverão acessar a sala de aula virtual utilizando o nome completo para que suas presenças sejam regularmente registradas.

§2º É de responsabilidade do aluno providenciar os equipamentos eletrônicos próprios e linhas de comunicação necessários à sua participação nas aulas ou comunicar, justificadamente, com antecedência, a necessidade de algum tipo de suporte.

Art. 4º Os alunos-residentes que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas semanais obrigatórias receberão falta na respectiva data, independentemente da realização de qualquer outra atividade prática, bem como serão penalizados com o desconto do equivalente a 1(um) dia de trabalho na bolsa.

§1º Os atrasos ou saídas nas aulas *online* superiores a 30 (trinta) minutos serão considerados como ausência, para todos os efeitos.

§2º As faltas às aulas *online* poderão ser abonadas nas hipóteses do art. 18, §5º, da Resolução PGM nº 14 de 2017.

§3º O pedido de abono de falta deverá ser apresentado ao CEJUR, por e-mail (cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br) e em formulário próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

§4º A Coordenadora do CEJUR decidirá, em grau irrecorrível, os pedidos de abono de falta e de compensação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AULAS – MÓDULO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Professor	Tema	Dia e horário
Raíssa Pereira	EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	05/06 de 14h às 16h
Denize Galvão	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E ASPECTOS GERAIS DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	10/06 de 14h às 16h
Eduardo Sobral	ASPECTOS GERAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS - Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU	19/06 de 14h às 16h
Raíssa Pereira	ASPECTOS GERAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – Imposto Sobre Serviços – ISS	26/06 de 14h às 16h
Eduardo Sobral	ASPECTOS GERAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Contribuição Sobre Iluminação Pública – COSIP	03/07 de 14h às 16h